ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 15 AO PROJETO DE LEI Nº 114/2023.

"Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 114/2023, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 114/2023:

Art 1º. .....

.....

§ 9º. Entre as categorias específicas de usuários aos quais se refere o § 6º deste artigo, fica garantida a presença de pacientes em tratamento oncológico na rede pública de saúde, mediante a comprovação documental oriunda da instituição em que é realizado o tratamento.

§ 10. O benefício ao qual se refere o parágrafo anterior estende-se a 1 (um) acompanhante por paciente, quando este necessitar de acompanhamento, devendo tal fato ser comprovado através de laudo médico específico que atestou seu tratamento.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa apenas dar justiça social para a propositura, assegurando aos pacientes em tratamento oncológico acesso ao benefício.